



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT nº 23/2017-03

**CONTRATO TRT Nº. 23/2017-03**

**TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO  
PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA  
DO TRABALHO DE TRIUNFO/RS, QUE ENTRE  
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E L 23  
MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 11.014.397/0002-78, com sede na Travessa La Salle, nº 87, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DEMERSON SOUZA NOGUEIRA, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 617.590.153-34, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** - Em razão de acréscimos e supressões de serviços e do reajuste contratual, inclui-se o Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira, e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, que passam a ter as seguintes redações:

**"DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

(...)

*Parágrafo Quinto. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e as supressões de serviços descritos nos documentos de fls. 2140-2150 do Processo Administrativo nº 0005653-88.2016.5.04.0000, Concorrência nº 001/2016.*

(...)

**DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Face ao reajuste contratual de 4,54%, a contar de 16/11/2017, no valor de **R\$ 26.252,22** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), bem como dos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 33.275,49** (trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e das supressões no valor de **R\$ 57.230,35** (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 1.673.447,12 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos) para **R\$ 1.675.744,48** (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

(...)"





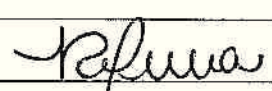
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005653-88.2016.5.04.0000 – Concorrência nº 01/2016

Contrato TRT nº 23/2017-03

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** - O TRIBUNAL e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 12 de abril de 2018.

Assinaturas	
<p><b>Pelo CONTRATANTE:</b></p>  <hr/> <p><b>VANIA CUNHA MATTOS</b> Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p><b>Pela CONTRATADA:</b></p>  <hr/> <p><b>DEMERSON SOUZA NOGUEIRA</b> C.P.F.M.F. Nº. 617.590.153-34</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p><b>KARINA DURIGON</b> Técnico Judiciário</p>	<hr/>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº **0005653-88.2016.5.04.0000 - (PA)**

Interessado(a): **VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO**

Assunto: Serviço

---

**À COPEX**

Senhor Coordenador,

Encaminhado dois assuntos à consideração superior:

a- pedido de reajuste do contrato

b- pedido de aditivo para alteração do muro do cercamento do terreno

a- REAJUSTE

Trata-se de pedido de reajuste ao contrato 23/2017, cujo objeto é a Construção de novo Prédio para a Vara de Triunfo.

Informo que o saldo passível de reajuste é de **R\$578.242,82**. Passo a detalhar o cálculo do valor.

Considerando a data-base para o reajuste (novembro/2017) e transcorrido um ano da apresentação da proposta da contratada, foi apurado o saldo da 3ª medição, realizada no mesmo mês.

Para fins de cálculo do desconto por atraso, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, parágrafo quarto do contrato, comparou-se o valor projetado no cronograma (R\$1.095.204,30) e o efetivamente executado até o mês de novembro de 2017 (R\$271.042,77) e verificou-se que a parcela de fato em atraso seja a diferença entre os dois valores, ou seja, R\$824.161,53.

Diminuindo este valor do saldo do contrato verificado em novembro de 2017 (R\$1.402.404,35) após a medição 3, obtêm-se o valor sobre o qual é de fato devido o índice de reajuste: **R\$578.242,82**.

Em anexo segue a planilha que demonstra a apuração dos valores supra.

b- ADITIVO 2

Trata-se de pedido de acréscimo e supressão de serviços que visam alterar a técnica construtiva de execução do muro de cercamento do terreno da obra de Triunfo, em função de dificuldades executivas de engastamento da estrutura das placas de concreto pré-moldado nas cortinas de concreto moldadas *in loco*.

Esse problema já foi enfrentado na obra de Viamão e a solução que propomos adotar é a mesma: substituir os placões de concreto e construir o muro com alvenaria de blocos de concreto, pilares e cinta. A base dos muros não seria alterada.

Essa alteração reduziria o valor do contrato em R\$23.954,86 e é, portanto, vantajosa para o Tribunal.

Em anexo segue:

- planilha do aditivo;
- referência de preço para ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO;
- e-mail da empresa concordando com a alteração.

Finalmente, encaminho as duas questões para consideração superior.

Em 21 de março de 2018.

**Aline Ledur**

Assistente-Chefe da SEFISC



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

## CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE TRIUNFO/RS - 556m<sup>2</sup>

### Base de cálculo para Reajuste 1

Aniversário da proposta: 18/11/2017

Valor do contrato original: R\$ 1.673.447,12

Valor do contrato atualizado: R\$ 1.673.447,12

APURAÇÃO DE VALORES			
	MAT	MDO	TOTAL
(a) Valor que deveria ter sido medido até nov-17			R\$ 1.095.204,30 (verificado no CRON. R03)
(b) Valor efetivamente medido até nov-17			R\$ 271.042,77 (verificado no CRON. R03)
(c) Saldo do contrato em nov-17	R\$ 953.799,96	R\$ 448.604,39	R\$ 1.402.404,35 (verificado na MED 3)
(a) - (b) = (d) Parcela em atraso até nov-17	R\$ 560.526,81	R\$ 263.634,72	R\$ 824.161,53 58,77% do saldo do contrato
(c) - (d) = SALDO A REAJUSTAR EM 18/11/2017	R\$ 393.273,15	R\$ 184.969,67	R\$ 578.242,82

Aline Leduc  
Assistente-Chefe  
Seção de Fiscalização de Obras e Serviços  
20/03/2018

## INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
novembro/2016	686,607	0,16	5,76	5,87
dezembro/2016	688,985	0,35	6,13	6,13
janeiro/2017	691,792	0,41	0,41	6,14
fevereiro/2017	696,314	0,65	1,06	6,26
março/2017	697,410	0,16	1,22	5,76
abril/2017	697,244	-0,02	1,20	5,16
maio/2017	701,664	0,63	1,84	5,73
junho/2017	708,197	0,93	2,79	4,70
julho/2017	710,355	0,30	3,10	4,50
agosto/2017	712,884	0,36	3,47	4,57
setembro/2017	713,330	0,06	3,53	4,28
outubro/2017	715,527	0,31	3,85	4,38
novembro/2017	717,751	0,31	4,18	4,54
dezembro/2017	718,276	0,07	4,25	4,25
janeiro/2018	720,495	0,31	0,31	4,15
fevereiro/2018	721,414	0,13	0,44	3,60

Fonte: FGV - <https://sindusconpr.com.br/incc-di-fgv-310-p>